

COMPREENDER
AS POLÍTICAS
DA UNIÃO
EUROPEIA

Construir uma
Europa aberta
e segura



Comissão
Europeia

Fronteiras e segurança

Um dos objetivos fundamentais da União Europeia é criar um espaço sem fronteiras internas, no qual as pessoas possam circular, residir e trabalhar livremente, sabendo que os seus direitos são plenamente respeitados e que a sua segurança é garantida.

COMPREENDER AS POLÍTICAS DA UNIÃO EUROPEIA

A presente publicação faz parte de uma coleção que descreve a ação da União Europeia em vários domínios, as razões da sua intervenção e os resultados obtidos.

A coleção está disponível em linha:

http://europa.eu/pol/index_pt.htm
<http://europa.eu/!JF89wH>

Como funciona a União Europeia

A Europa em 12 lições

«Europa 2020»: a estratégia europeia de crescimento

Os pais fundadores da União Europeia

Ação climática

Agenda digital

Agricultura

Ajuda humanitária e proteção civil

Alargamento

Alfândegas

Ambiente

Assuntos marítimos e pescas

Bancos e finanças

Comércio

Concorrência

Consumidores

Cooperação internacional e desenvolvimento

Cultura e audiovisual

Educação, formação, juventude e desporto

Emprego e assuntos sociais

Empresas

Energia

Fiscalidade

Fronteiras e segurança ✖

Investigação e inovação

Justiça, direitos fundamentais e igualdade

Luta contra a fraude

Mercado interno

Migração e asilo

Orçamento

Política externa e de segurança

Política regional

Saúde pública

Segurança alimentar

Transportes

União Económica e Monetária e o euro

ÍNDICE

Por que são necessárias regras comuns em matéria de fronteiras

A União Europeia enquanto zona de livre circulação 3

O que faz a União Europeia

Regras comuns relativas à travessia das fronteiras 4

Por que precisamos de colaborar para garantir uma Europa segura

A UE enquanto espaço de segurança .. 7

O que faz a União Europeia

Regras comuns para garantir a segurança de todos 8

Perspetivas 12

Mais informações 12

Compreender as políticas da União Europeia: Fronteiras e segurança

Comissão Europeia

Direção-Geral da Comunicação

Informação dos cidadãos

1049 Bruxelas

BÉLGICA

Manuscrito atualizado em novembro de 2014

Capa e imagem da página 2: © Jupiterimages

12 p. — 21 × 29,7 cm

ISBN 978-92-79-41696-5

doi:10.2775/25968

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2014

© União Europeia, 2014

Reprodução autorizada. As fotografias só podem ser utilizadas ou reproduzidas separadamente mediante a autorização prévia dos titulares dos direitos de autor.

Por que são necessárias regras comuns em matéria de fronteiras

A União Europeia enquanto zona de livre circulação

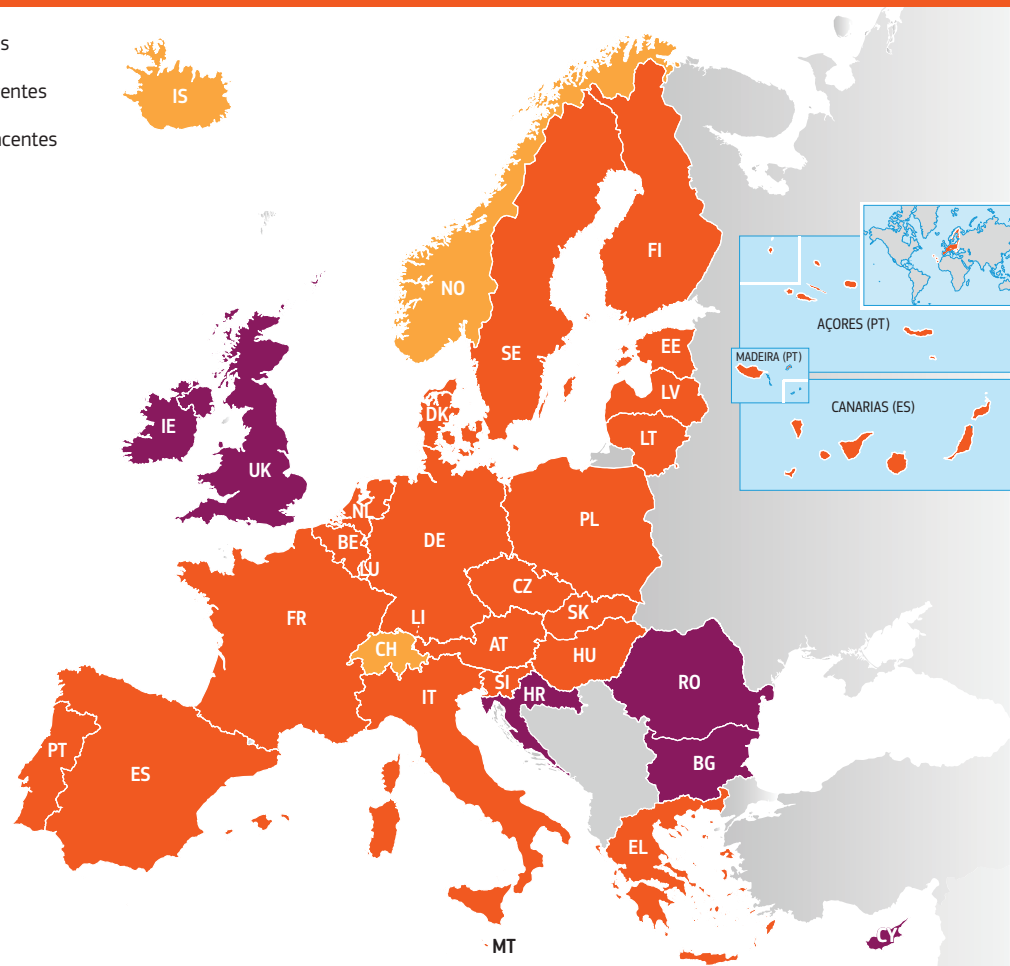
O **espaço Schengen**, um espaço de livre circulação sem fronteiras internas que cobre atualmente a maior parte da Europa, é uma das maiores realizações da União Europeia (UE). No seu interior, as pessoas podem circular livremente de um país para outro sem terem de mostrar o passaporte. O espaço Schengen foi instituído em 1985, quando cinco Estados-Membros assinaram o **Acordo de Schengen**, assinalando assim o início de uma cooperação destinada a eliminar os controlos nas suas fronteiras internas. Nos anos que se seguiram, a maioria dos países da UE, juntamente com alguns países terceiros, aderiram a esta cooperação. Os países participantes deixaram de efetuar controlos ao longo das suas fronteiras comuns.

A supressão das fronteiras internas significa que os países do espaço Schengen devem cooperar entre si para assegurar um nível de segurança elevado no interior desse espaço. Significa também que são responsáveis pela gestão das fronteiras externas comuns, devendo estabelecer uma boa cooperação com os países vizinhos da UE que não fazem parte do espaço Schengen. A cooperação no âmbito do espaço Schengen implica a existência de critérios comuns para controlar as fronteiras externas e de regras comuns que rejam a entrada no espaço Schengen, bem como uma cooperação policial reforçada entre os países participantes.

ESPAÇO SCHENGEN (1.7.2013)

- Estados da UE pertencentes ao espaço Schengen
- Estados da UE não pertencentes ao espaço Schengen
- Países terceiros não pertencentes ao espaço Schengen

AT: Áustria
 BE: Bélgica
 BG: Bulgária
 CY: Chipre
 CH: Suíça
 CZ: República Checa
 DE: Alemanha
 DK: Dinamarca
 EE: Estónia
 EL: Grécia
 ES: Espanha
 FI: Finlândia
 FR: França
 HU: Hungria
 IE: Irlanda
 IS: Islândia
 IT: Itália
 LI: Listenstaine
 LT: Lituânia
 LU: Luxemburgo
 LV: Letónia
 MT: Malta
 NL: Países Baixos
 NO: Noruega
 PL: Polónia
 PT: Portugal
 RO: Roménia
 SE: Suécia
 SI: Eslovénia
 SK: Eslováquia
 UK: Reino Unido



O que faz a União Europeia

Regras comuns relativas à travessia das fronteiras

Os países do espaço Schengen aplicam uma série de regras para proceder ao controlo das pessoas nas fronteiras externas e para emitir vistos de curta duração válidos no mesmo. Estas regras comuns permitem à UE exercer um controlo eficaz das suas fronteiras externas, prevenir ameaças à sua segurança, lutar contra o tráfico de seres humanos e gerir de forma eficaz a imigração (consultar, a este respeito, a brochura **Migração e asilo**). A existência de regras comuns sobre o acesso ao espaço Schengen contribui também para a transparência dos critérios a satisfazer pelos cidadãos de países que não pertencem à UE e que desejam entrar no seu território.



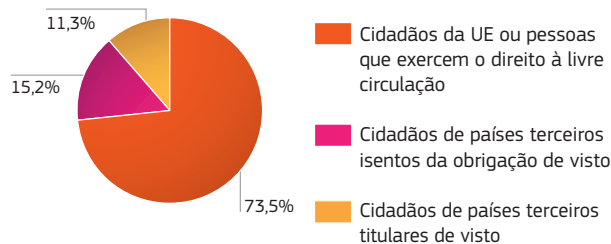
Controlo na fronteira externa da União Europeia entre a Eslováquia e a Ucrânia.

O Código das Fronteiras Schengen regulamenta a **passagem nas fronteiras** e o controlo das pessoas, estabelecendo, entre outros, os critérios que as pessoas não residentes na UE devem preencher para poderem entrar no espaço Schengen com fim a uma estadia, no máximo, até três meses por um período de seis meses: ser titular de um documento de viagem válido e, se for caso disso, de um visto válido e dispor de meios de subsistência suficientes para viver no país de destino durante a duração da estadia. O Código das Fronteiras Schengen autoriza também os países participantes a reintroduzir controlos nas fronteiras internas em circunstâncias excecionais, como no caso de ameaças para a ordem pública ou a segurança interna e unicamente por um período limitado.

TRAVESSIA DAS FRONTEIRAS EXTERNAS DA UE

12,6 milhões de travessias por semana (2009)

(estimativas baseadas num estudo efetuado por um Estado-Membro)



Fonte: Comissão Europeia

Regras comuns para estadias curtas

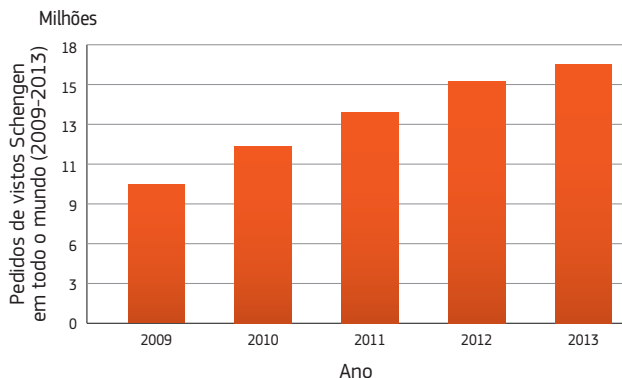
A cooperação no quadro do espaço Schengen engloba também uma **política comum em matéria de vistos** destinada, por um lado, a facilitar a entrada legal na UE e, por outro, a reforçar a segurança interna. O código de Schengen em matéria de vistos harmoniza os critérios e os procedimentos de emissão dos vistos de curta duração («visto Schengen»). Define, por exemplo, as modalidades de pedido de visto e os critérios que presidem à escolha do país competente para examinar o pedido. O visto Schengen é válido para estadias de uma duração máxima de três meses por um período de seis meses e permite circular livremente em todo o espaço Schengen.

Nem todos os cidadãos de países que não pertencem à UE necessitam de visto para entrar no espaço Schengen. A UE utiliza listas comuns de países cujos cidadãos devem solicitar um visto ou estão isentos do mesmo. As isenções aplicam-se, nomeadamente, aos países com os quais a UE assinou acordos nesse sentido ou às pessoas que beneficiam

Vinheta de visto Schengen.



VISTOS SCHENGEN



Fonte: Comissão Europeia.

de direitos específicos resultantes da conclusão de acordos bilaterais, por exemplo, em matéria de pequeno tráfego fronteiriço.

No caso de estadias superiores a três meses, os vistos de longa duração e as autorizações de residência continuam a ser concedidos pelos Estados-Membros em conformidade com as regras nacionais.

A fim de facilitar a passagem das fronteiras terrestres externas da UE, o regime relativo ao pequeno tráfego fronteiriço autoriza os Estados-Membros a concluir acordos bilaterais com países vizinhos que não façam parte da UE. Ao abrigo desses acordos, os cidadãos dos países terceiros que vivem numa zona fronteiriça e devem passar regularmente as fronteiras externas da UE não têm de se submeter a controlos transfronteiriços regulares nem necessitam de um visto Schengen. Este tipo de cooperação não só melhora as trocas comerciais, mas também os intercâmbios de índole social e cultural com as regiões vizinhas.

Trocar informações para gerir melhor as fronteiras externas

Para assegurar uma gestão eficaz das suas fronteiras externas comuns, os Estados-Membros da UE dispõem de sistemas que permitem às autoridades nacionais do espaço Schengen proceder facilmente a uma troca de informações.

O **Sistema de informação de Schengen** (SIS II) de segunda geração, recentemente criado, permite às autoridades aceder e trocar mais eficazmente certos tipos de alertas e informações sobre pessoas e objetos (pessoas desaparecidas, veículos e armas de fogo, documentos de identidade roubados ou perdidos). O SIS II oferece novas funcionalidades, nomeadamente a utilização de identificadores biométricos (como, por exemplo, as impressões digitais), e novos tipos de alerta, bem como a possibilidade de relacionar entre si vários tipos de alerta (um alerta sobre uma pessoa e outro sobre um veículo, por exemplo).

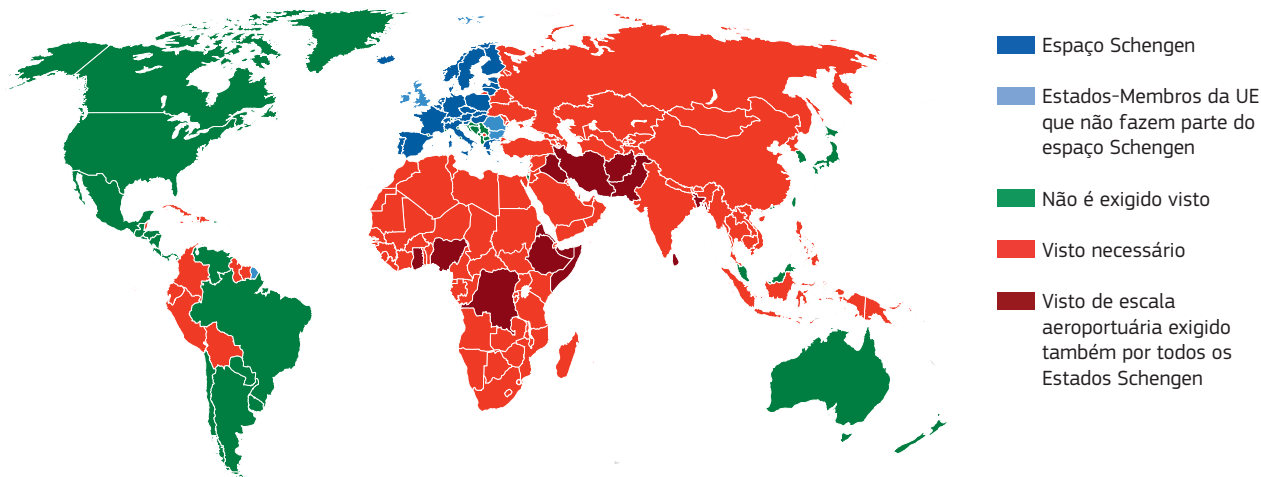
O **Sistema de Informação sobre Vistos** (VIS) permite às autoridades nacionais aceder às informações e decisões relativas a pedidos de visto.

Autoriza-as a utilizar o sistema de correspondências biométricas (principalmente, impressões digitais) para



Os sistemas comuns de informação utilizam as impressões digitais para efeitos de identificação.

ESPAÇO SCHENGEN — REQUISITOS EM MATÉRIA DE VISTOS





Centro de vigilância marítima em Toulon (França), que é cofinanciado pelo Fundo para as Fronteiras Externas.

verificar a identidade dos titulares de vistos e das pessoas que circulam no espaço Schengen sem documentos de identidade ou com documentos falsos. O VIS facilita não só a emissão de vistos, mas contribui também para lutar contra os abusos e proteger os passageiros, podendo, por exemplo, ajudar a detetar comportamentos fraudulentos.

Os dados biométricos, e as impressões digitais em especial, são cada vez mais importantes para efeitos de identificação. No entanto, as tecnologias utilizadas pelos vários sistemas informáticos de recolha de dados biométricos podem variar consideravelmente. Por conseguinte, a UE promove investigação destinada a desenvolver uma nova solução de pesquisa e relacionamento de dados biométricos, que seja simples de utilizar, produza bons resultados e cuja manutenção e utilização sejam pouco dispendiosas, sem pôr em causa as normas em matéria de privacidade e proteção de dados.

O Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (Eurosur) é um mecanismo de troca de informações e de cooperação entre os Estados-Membros e a agência Frontex. Este mecanismo melhora a capacidade dos Estados-Membros para partilhar e coordenar os seus próprios recursos e reagir a incidentes ocorridos nas fronteiras externas. Permite igualmente que os Estados-Membros lutem mais eficazmente contra a criminalidade transfronteiras, impeçam a passagem não autorizada das fronteiras e reduzam o número de migrantes que perdem a vida no mar.



A **Agência europeia para a gestão operacional dos sistemas informáticos de grande escala (eu.LISA)** é responsável pela gestão operacional do VIS e do SIS II, bem como do sistema Eurodac, que permite comparar as impressões digitais dos requerentes de asilo (consultar, a este respeito, a brochura **Migração e asilo**). De futuro, a agência poderá ser incumbida de desenvolver e gerir outros sistemas informáticos no quadro da política de assuntos internos como, por exemplo, o **sistema de entrada/saída e o programa de viajantes registados**.



A **Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (Frontex)** facilita a cooperação operacional entre os países da UE no que se refere à gestão das suas fronteiras externas comuns. A agência coordena vários tipos de intervenções, como as operações conjuntas nas fronteiras marítimas e terrestres, e, a pedido, destaca equipas de intervenção rápida constituídas por guardas fronteiriços nacionais (as chamadas equipas RABIT), para os Estados-Membros confrontados com uma situação de emergência excepcional nas suas fronteiras externas. Também mantém contactos com as autoridades de gestão das fronteiras de países terceiros, a fim de trocar informações sobre ameaças comuns.

O mecanismo de avaliação de Schengen

A aplicação de normas em matéria de controlo das fronteiras, política de vistos e outros domínios da legislação relacionada com o Acordo de Schengen, como a cooperação policial e a proteção de dados, está sujeita a uma avaliação efetuada conjuntamente pela Comissão Europeia e pelos Estados-Membros. O mecanismo de avaliação de Schengen foi inicialmente criado sob a forma de análise *inter pares* por peritos dos Estados-Membros, com a Comissão Europeia no papel de observador. Esta última coordena atualmente estas avaliações, que são efetuadas com base em programas anuais e plurianuais acordados com os Estados-Membros. As avaliações são efetuadas através de visitas no terreno ou com base num questionário pormenorizado, após o que são formuladas recomendações dirigidas ao Estado-Membro em causa para corrigir eventuais deficiências identificadas na avaliação.

Financiamento da UE destinado à gestão das fronteiras externas

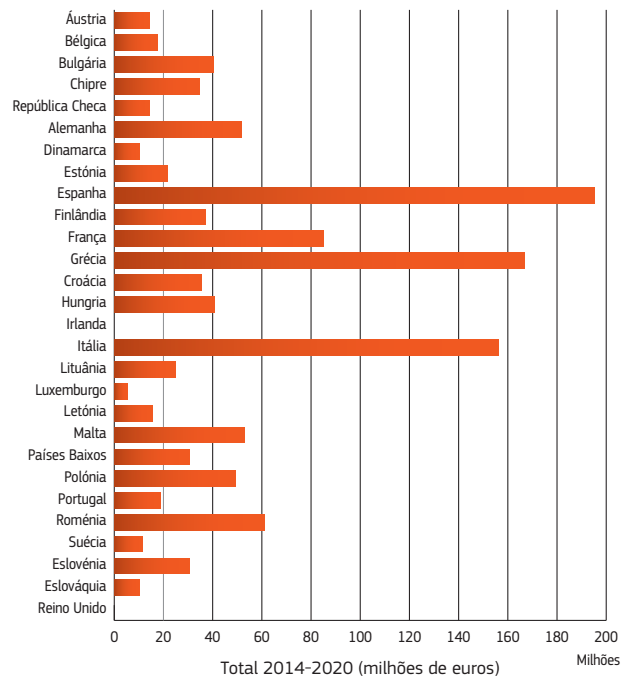
Dado que têm fronteiras externa comuns, todos os Estados-Membros devem investir na sua proteção para assegurar a segurança no conjunto da União. Porém, os custos relacionados com a gestão de fronteiras podem ser muito elevados para alguns países, nomeadamente para os países situados nas fronteiras externas da UE especialmente expostos a pressões migratórias. O **Fundo para as Fronteiras Externas para 2007-2013** e o **Fundo para a Segurança Interna para 2014-2020** (FSI) apoiam os países para os quais o controlo das fronteiras externas representa um elevado encargo financeiro. Durante o período de 2007 a 2013, o Fundo para as Fronteiras Externas atribuiu 1 856 milhões de euros a intervenções realizadas a nível nacional e da UE. Entre estas, são de citar a realização de controlos fronteiriços, a vigilância e a gestão dos fluxos de pessoas nas fronteiras externas, o melhoramento dos serviços

das autoridades consulares e o apoio à política comum de vistos, a fim de facilitar as deslocações legítimas e lutar contra as passagens de fronteiras ilegais e a fraude em matéria de vistos. Estas ações melhoraram os controlos nas fronteiras dos Estados-Membros da UE, nomeadamente acelerando os controlos dos passageiros e modernizando os sistemas de vigilância das fronteiras.

No período coberto pelo novo quadro financeiro (2014-2020), o Fundo para a Segurança Interna (o instrumento para as fronteiras e os vistos) contribuirá com um montante de 2 764 milhões de euros para financiar ações relativas à gestão das fronteiras externas, com a possibilidade de financiar as despesas de funcionamento de sistemas e equipamentos adquiridos anteriormente. Também está previsto financiamento para ajudar os Estados-Membros a comprar equipamento a utilizar no âmbito de operações conjuntas da Frontex, da cooperação consular e das denominadas «fronteiras inteligentes» (sistema de entrada/saída e programa de viajantes registados).

O programa de investigação sobre segurança da UE é outra fonte de apoio à gestão das fronteiras externas, ainda que com uma perspetiva de mais longo prazo. No que diz respeito à segurança das fronteiras, o programa aborda questões que vão da vigilância marítima aos controlos nas fronteiras, passando pela criação de novos bilhetes de identidade e pela deteção de mercadorias de contrabando. Um bom exemplo é o projeto CLOSEYE, que visa dotar a UE de um quadro

FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA — FRONTEIRAS



Nota: A Irlanda e o Reino Unido não participam no FSI-Fronteiras.

Fonte: Comissão Europeia.

técnico e operacional que reforce o conhecimento da situação e a capacidade de reação das autoridades que vigiam as fronteiras externas da União Europeia.

Por que precisamos de colaborar para garantir uma Europa segura

A UE enquanto espaço de segurança

Na Europa, as pessoas vivem em condições de relativa segurança. As autoridades nacionais responsáveis por assegurar o cumprimento da lei, nomeadamente os serviços policiais e aduaneiros e as autoridades judiciais, desempenham um importante papel a este nível. Porém, os cidadãos, as empresas e, até, os governos europeus podem

ser alvo da criminalidade organizada, do terrorismo e da cibercriminalidade ou ter de fazer face a diferentes crises e catástrofes. Estas ameaças, diversas e interdependentes, são também cada vez mais complexas e abrangentes. Por conseguinte, a UE esforça-se por reforçar a cooperação e a coordenação entre os Estados-Membros, a fim de adotar uma abordagem global em caso de ameaças à segurança que ignorem as fronteiras e as jurisdições. Para o efeito, importa melhorar a cooperação transfronteiras entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei, nomeadamente no que respeita à troca de informações.



A União Europeia facilita a cooperação policial transfronteiras.

O que faz a União Europeia

Regras comuns para garantir a segurança de todos

A **Estratégia de Segurança Interna da União Europeia**, que constitui a base da cooperação dos Estados-Membros neste domínio, consiste numa série de ações centradas nas ameaças mais prementes à segurança que a UE enfrenta atualmente. Estas ações prosseguem cinco grandes objetivos estratégicos: dismantelar as redes criminosas e terroristas, prevenir a radicalização e o recrutamento de terroristas, proteger os cidadãos, as empresas e a sociedade da cibercriminalidade, reforçar a gestão das fronteiras externas e melhorar a capacidade de resposta da UE em situações de crise.

Combate ao crime organizado

As redes criminosas operam a nível internacional e estão, frequentemente, envolvidas em simultâneo em diferentes tipos de atividades ilegais, como o tráfico de seres humanos, o tráfico de armas, o branqueamento de capitais ou a contrafação. Por exemplo, estas redes podem «lavar» receitas provenientes de uma atividade ilegal para financiar as suas outras atividades. Incumbe aos Estados-Membros perseguir e condenar estes criminosos. O papel da UE é ajudar os Estado-Membros a lutarem de forma mais eficaz contra estas redes, reforçando a cooperação transfronteiras em matéria de aplicação da lei, com o apoio de agências europeias, como o Serviço Europeu de Polícia (Europol), a Unidade Europeia de Cooperação Judiciária (Eurojust) e a Academia Europeia de Polícia (CEPOL), harmonizando as suas práticas em matéria de direito penal, realizando atividades de policiamento com base em informações pluridisciplinares e reforçando a troca de informações e a formação. A nova abordagem em matéria de formação, tal como previsto no programa europeu de formação policial (LETS), visa dotar os agentes com funções coercivas de todas as categorias (desde os agentes de polícia aos guardas de fronteira e aos agentes aduaneiros, passando, se for caso disso, por outros funcionários públicos, como os magistrados do Ministério Público) com as competências e os conhecimentos necessários para prevenir e combater eficazmente a criminalidade transfronteiras. Os criminosos devem ser julgados, independentemente do país onde se encontram ou onde cometeram o crime.

O **tráfico de seres humanos** é uma forma moderna de escravatura. Só na UE, este tipo de tráfico afeta várias centenas de milhares de pessoas por ano, que são expostas a exploração sexual, trabalho forçado, mendicidade forçada, servidão doméstica ou extração de órgãos. A UE harmonizou o direito penal em matéria de tráfico de seres humanos e reforçou as disposições a favor das vítimas. Os Estados-Membros devem prever um tratamento específico para as vítimas especialmente vulneráveis, podendo poupá-las a sanções caso fique provado que foram forçadas pelos traficantes a cometer atos criminosos. A UE segue uma abordagem abrangente e multidisciplinar para combater

o tráfico de seres humanos. Assente no respeito pelos direitos humanos, esta abordagem centra-se na vítima, tendo em conta o sexo e a idade da mesma, e promove o papel de relatores nacionais independentes e de mecanismos equivalentes, bem como a participação da sociedade civil nos processos relevantes. O coordenador europeu é responsável pela orientação estratégica geral, bem como pela coordenação e concertação entre as instituições e as agências da UE, os Estados-Membros, os países terceiros e as organizações internacionais no quadro da luta contra o tráfico de seres humanos.

*O **sítio web da União Europeia sobre a luta contra o tráfico de seres humanos** constitui uma ampla fonte de informações para os profissionais, a sociedade civil, os universitários e outros interessados.*

A União Europeia combate também a **exploração sexual e o abuso de crianças**, simplificando as medidas adotadas pelos Estados-Membros para perseguir os criminosos e proteger as vítimas e prestando uma atenção especial a novos fenómenos, como é o caso da utilização da Internet por parte de adultos que se fazem passar por crianças que querem ser amigas das vítimas e que as seduzem com vista à prática de abusos sexuais.

A crescente utilização dos serviços bancários em linha e do comércio eletrónico aumenta o risco de **cibercriminalidade**. Esta prática lucrativa apresenta um baixo risco e não conhece fronteiras. A cibercriminalidade pode ser praticada em grande escala e à distância. As pessoas, as empresas, os governos e mesmo a sociedade inteira podem ser alvo de fraude e de ataques em linha: roubo da identidade, *phishing* (prática fraudulenta que alicia as pessoas a revelarem dados confidenciais), correio não solicitado (*spam*), vírus informáticos e piratagem. As infraestruturas e os sistemas informáticos são especialmente vulneráveis a ataques através de *botnets* (redes de computadores infetados que são utilizados como retransmissores sem o conhecimento dos seus proprietários). A UE apoia a cooperação operacional na luta contra a cibercriminalidade através de campanhas de informação, programas de formação e atividades de investigação. Coordena também as medidas sobre a segurança dos serviços em linha e a luta contra a fraude



Embora a Internet facilite a vida, também está na origem de novos tipos de ameaças para os cidadãos, as empresas e as administrações públicas.

e a falsificação dos meios de pagamento alternativos ao pagamento em numerário. Além disso, harmonizou as medidas que visam proteger os sistemas informáticos contra os ciberataques. Integrado no Serviço Europeu de Polícia (Europol), o Centro Europeu da Cibercriminalidade (EC3) ajuda também a proteger as empresas e os cidadãos europeus contra as ameaças da cibercriminalidade reunindo conhecimentos especializados e informações, dando apoio a investigações criminais, promovendo soluções a nível da UE e sensibilizando a opinião pública europeia para a luta contra a cibercriminalidade.

As drogas ilícitas constituem uma ameaça grave para a saúde e a segurança dos cidadãos e de toda a sociedade europeia. Todos os anos, cerca de 6100 europeus morrem de *overdose* e outros 1700 perdem a vida devido ao VIH/sida relacionado com o consumo de droga. Centenas de milhares de pessoas sofrem de graves problemas de saúde causados pela droga. O consumo de droga continua a ser elevado e um quarto dos adultos da UE (80 milhões de euros) já consumiu drogas ilícitas. O tráfico de droga é, de longe, o maior mercado criminoso do mundo e a principal fonte de dinheiro para os grupos criminosos. O problema da droga na Europa está a evoluir rapidamente. Os métodos e as rotas de tráfico estão em rápida mutação e as novas drogas difundem-se a um ritmo sem precedentes. Foram detetadas na UE mais de 360 novas drogas, um número que excede o das drogas ilícitas (234). As novas drogas são frequentemente comercializadas como uma alternativa legal às drogas ilícitas («euforizantes legais»), embora, na maioria dos casos, o seu efeito no homem nunca tenha sido estudado e possam ser tão prejudiciais como as drogas ilícitas. A UE tem um importante papel a desempenhar, juntamente com os governos dos Estados-Membros, para resolver o problema da droga. A legislação europeia facilita a deteção, a avaliação dos riscos e a proibição de novas drogas e reforça a luta contra o tráfico de estupefacientes. Os projetos financiados pela UE permitem desenvolver métodos inovadores de prevenção e tratamento, reduzir o consumo de droga e promover a cooperação transfronteiras para desmantelar o tráfico de estupefacientes. O **Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência** (OEDT) faculta à UE e aos Estados-Membros informações sobre a droga e a toxicodependência na Europa, a fim de apoiar respostas eficazes para resolver o problema da droga.

Para combater eficazmente as redes de criminalidade, a UE tenta agir a nível dos lucros das mesmas, ajudando os Estados-Membros a lutar mais eficazmente contra



A criminalidade organizada é extremamente lucrativa. Os criminosos devem ser privados dos seus ganhos financeiros.



Os medicamentos de contrafação podem constituir um grave risco para a saúde e a segurança.

o **branqueamento de capitais**, a **corrupção** e a **contrafação**, bem como a nível do **confisco de bens de origem criminosa**.

O branqueamento de capitais consiste em «lavar» as receitas de atividades criminosas para esconder a respetiva origem ilegal. A UE faz frente a este problema através da regulamentação das instituições financeiras, por exemplo, impondo a obrigação de assinalar operações suspeitas ou insólitas. Além disso, a UE harmonizou as sanções penais aplicáveis pelos Estados-Membros em matéria de branqueamento de capitais.

A corrupção está estreitamente associada à criminalidade organizada, facilitando muitas vezes o funcionamento dos mercados ilegais (como o contrabando de cigarros, o tráfico de seres humanos, o tráfico de droga, a prostituição), que constituem quase sempre ameaças transfronteiriças. Em 2014, a UE publicou o seu primeiro **relatório sobre a luta contra a corrupção**, com uma atenção transversal em matéria de concursos públicos e capítulos sobre cada um dos 28 Estados-Membros da UE. O relatório destaca as boas práticas e os domínios que necessitam de melhorias, propondo medidas concretas para impedir e combater a corrupção. Além disso, a UE está empenhada em integrar medidas de luta contra a corrupção nas suas políticas internas e externas, nomeadamente no Semestre Europeu (ciclo de coordenação económica) e nas políticas de alargamento e de vizinhança.

A contrafação é um problema mundial com graves repercussões económicas e sociais. A título de exemplo, em 2009, registaram-se mais de 43 500 casos em que as autoridades aduaneiras localizadas nas fronteiras externas da UE impediram a entrada de mercadorias suspeitas de violar os direitos de propriedade intelectual. No total, estiveram em causa 118 milhões de artigos. Além disso, a contrafação dos produtos alimentares, farmacêuticos, fertilizantes, produtos de higiene pessoal e artigos para crianças pode representar um grave risco para a saúde e a segurança. Atualmente, devido à Internet, a venda de produtos de contrafação não só é mais fácil como se tornou um negócio muito lucrativo e de baixo risco. Para combater a venda de produtos de contrafação na UE, foi reforçada a regulamentação de proteção dos direitos de propriedade intelectual para que os Estados-Membros possam impor sanções e medidas não penais contra os contrafadores.



O **Serviço Europeu de Polícia** (Europol) assiste os Estados-Membros na luta contra a criminalidade internacional e o terrorismo. Enquanto agência de informação sobre a criminalidade, recolhe, analisa e divulga informações sobre redes criminosas e terroristas e informa sobre as tendências em matéria destes fenómenos na UE. A Europol presta também apoio operacional às autoridades responsáveis por fazer cumprir a lei e coordena os inquéritos transfronteiras.

A **Academia Europeia de Polícia** (CEPOL) apoia a cooperação transfronteiras e a troca de informações dispensando formação a nível europeu dirigida a membros do pessoal das autoridades nacionais competentes encarregadas de velar pelo cumprimento da lei, a fim de os familiarizar com a utilização dos instrumentos de cooperação transfronteiras.

A deteção e o confisco de fundos e outros bens provenientes de atividades criminosas são uma forma eficaz de luta contra as atividades de grupos criminosos e de dissuasão das atividades criminosas. A utilização dos fundos assim recuperados para fins sociais e para reforçar a aplicação da lei tendo em vista prevenir o crime é uma medida benéfica para toda a sociedade.

Luta contra o terrorismo

A ameaça do terrorismo não conhece fronteiras. Dentro do espaço de livre circulação, os Estados-Membros devem agir de forma concertada para proteger os valores democráticos das suas sociedades e as liberdades dos seus cidadãos. Neste contexto, a **estratégia antiterrorista da UE** prossegue quatro objetivos:

- prevenir a **radicalização e o recrutamento** de terroristas;
- proteger os cidadãos e as **infraestruturas críticas**;
- perseguir e julgar os terroristas;
- **responder aos ataques terroristas** de forma a minimizar as suas consequências.

Para prevenir os ataques terroristas, é essencial que estes sejam erradicados na fonte, ou seja, que as pessoas não enveredem pelo terrorismo e que não surjam novas gerações de terroristas. A **Estratégia da União Europeia de Combate à Radicalização e ao Recrutamento para o Terrorismo** prevê normas e medidas comuns para os Estados-Membros prevenirem de forma mais eficaz este fenómeno. A UE concentra-se em ações específicas que possam conferir um valor acrescentado às medidas internacionais, nacionais e locais de prevenção da radicalização, que está na origem do terrorismo e do extremismo violento, e que constituem um quadro importante para a cooperação conducente a respostas adequadas em toda a União Europeia.

A participação da sociedade civil e das pessoas em contacto direto com os indivíduos ou grupos da população vulneráveis pode mobilizar uma série de instrumentos e recursos. A rede europeia de sensibilização para a radicalização põe em contacto especialistas no combate à radicalização e visa o intercâmbio de boas práticas, conhecimentos e experiência.

Impedir o financiamento do terrorismo constitui igualmente um elemento central da estratégia da UE para lutar contra o terrorismo. A UE desenvolveu uma série de medidas destinadas a bloquear o acesso dos terroristas ao financiamento e a privá-los da possibilidade de participar em atividades criminosas.

Nos últimos anos, na maioria dos ataques terroristas foram utilizados **explosivos**, muitas vezes fabricados de forma artesanal com produtos químicos de venda livre e acessíveis ao público em geral. Por conseguinte, a UE procura reduzir o acesso a esse tipo de produtos químicos precursores e melhorar a segurança dos explosivos e do equipamento de fabrico de bombas que possam ser utilizados abusivamente pelos terroristas. O **plano de ação da UE para melhorar a segurança dos explosivos** prevê medidas concretas de prevenção, deteção e resposta à utilização abusiva de explosivos.

A ameaça de ataques terroristas com meios químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN) continua também a ser elevada. O **plano de ação QBRN** da UE tem como objetivo geral reduzir a ameaça e os danos causados por incidentes QBRN de origem acidental, natural ou intencional, mediante, entre outros, o reforço da capacidade de deteção e o reforço da preparação e da capacidade de resposta.

Os ataques terroristas podem causar crises de vários tipos, como, por exemplo, falhas no funcionamento das infraestruturas críticas (como é, aliás, o caso das catástrofes naturais). Os danos e outras perturbações em infraestruturas críticas, vitais para o funcionamento da sociedade, podem representar um risco para a segurança e o bem-estar da UE e dos seus cidadãos. A UE tem um **Programa Europeu de Proteção das Infraestruturas Críticas** (PEPIC), que é composto por uma série de medidas e que inclui uma abordagem comum para avaliar as necessidades de proteção das denominadas infraestruturas críticas europeias (ICE), com especial destaque para os setores da energia e dos transportes.

Os terroristas utilizam frequentemente explosivos caseiros para levar a cabo atentados.



Diálogo e cooperação com países que não pertencem à União Europeia

A UE participa em diálogos políticos e coopera com países terceiros e organizações internacionais, como as Nações Unidas (ONU), para tratar diretamente de questões de segurança de interesse mútuo. Para esse efeito, a UE pode também recorrer à sua rede de 140 delegações localizadas em todo o mundo, que são responsáveis por representar os interesses da UE e dos cidadãos europeus a nível internacional. Desta forma, eventuais ameaças à segurança interna europeia podem ser atacadas na fonte antes mesmo de chegarem ao território da UE e as medidas de combate à criminalidade e ao terrorismo podem ser tomadas de forma coerente e complementar com a política externa da UE.

A UE dispõe de vários tipos de instrumentos de cooperação com países terceiros no domínio da segurança. Trata-se, designadamente, de instrumentos políticos (diálogos políticos bilaterais e regionais, planos de ação e estratégias de segurança, como, por exemplo, as respeitantes à região do Sahel ou do Corno de África), instrumentos jurídicos (tais como, convenções internacionais no domínio do terrorismo, droga, criminalidade organizada e corrupção), missões civis da UE a países terceiros ao abrigo da política comum de segurança e defesa e o reforço das capacidades e do apoio financeiro da UE no âmbito dos instrumentos de cooperação externa (Instrumento de Assistência de Pré-Adesão, Instrumento Europeu de Vizinhança, Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento, Fundo Europeu de Desenvolvimento, Instrumento de Estabilidade).

Prevenir e combater a migração irregular e erradicar o tráfico de seres humanos é também uma das áreas prioritárias da **abordagem global da UE em matéria de migração** e mobilidade (GAMM), que constitui o quadro geral para a política externa relativa à migração e ao asilo político (consultar a brochura **Migração e asilo** para mais informações).

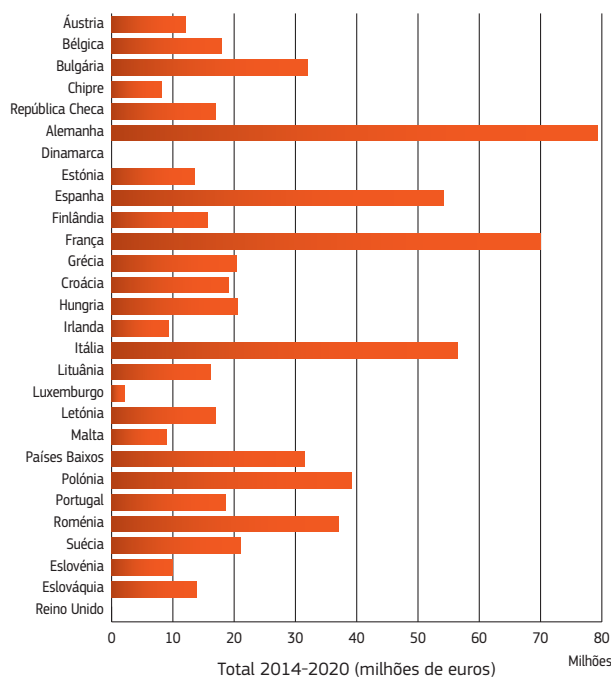
Financiamento da UE para apoiar a luta contra a criminalidade e o terrorismo

Durante o período de 2007-2013, o Programa-Quadro de Segurança e Proteção das Liberdades apoiou a cooperação transfronteiras no combate e na prevenção da criminalidade e do terrorismo. Para tal, foram utilizados os programas específicos **«Prevenção e luta contra a criminalidade»**, no âmbito do qual foram concedidos 600 milhões de euros a ações de prevenção da criminalidade, aplicação da lei e cooperação operacional, e **«Prevenção, preparação e gestão das consequências em matéria de terrorismo e outros riscos relacionados com a segurança»**, que contribuiu com 140 milhões de euros para a proteção das infraestruturas críticas e a gestão de crises.

A fim de continuar a assegurar um elevado nível de segurança na UE, o **Fundo para a Segurança Interna** (instrumento de cooperação policial, prevenção e luta contra a criminalidade e gestão de crises) afetará ao longo do período de 2014-2020, um pouco mais de mil milhões de euros a ações que visam lutar contra a criminalidade transnacional grave e organizada, incluindo o terrorismo, e reforçar a coordenação e a cooperação entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei nos Estados-Membros e outras autoridades nacionais. O fundo poderá igualmente contribuir para reforçar a capacidade dos Estados-Membros e da UE para gerir de forma eficaz os riscos relacionados com a segurança e as crises e proteger as pessoas e as infraestruturas críticas de ataques terroristas e outros incidentes relacionados com a segurança.

O programa europeu de investigação sobre segurança apoia também o desenvolvimento de soluções inovadoras para lutar contra a criminalidade e o terrorismo. No âmbito do objetivo geral de aumentar a segurança dos cidadãos, o programa aborda questões como a segurança urbana, a criminalística, a proteção contra substâncias QBRNE (químicas, biológicas, radiológicas, nucleares e explosivas), a recolha de informações para lutar contra o terrorismo e as tecnologias de aplicação da lei. Um bom exemplo deste investimento é o projeto EDEN, que abrange todo o ciclo das substâncias QBRNE (prevenção, preparação, resposta e recuperação), com vista a desenvolver e assegurar a capacidade de resistência da União Europeia.

FUNDO PARA A SEGURANÇA INTERNA — POLÍCIA



Nota: A Dinamarca e o Reino Unido não participam no FSI-Polícia.
Source: European Commission.

Perspetivas

A criação do espaço Schengen, um amplo espaço de livre circulação que abrange a maioria dos Estados-Membros, é uma das conquistas mais notáveis e concretas da UE. Este desenvolvimento conduziu a um aumento sem precedentes da mobilidade de cidadãos europeus e de países terceiros, que podem viajar livremente em todo este território comum. É também um fator importante para o crescimento e a prosperidade dos Estados-Membros. Os recentes e futuros alargamentos do espaço Schengen reforçam a liberdade de circulação das pessoas. A UE continuará a facilitar o acesso legal ao território dos seus Estados-Membros, tomando simultaneamente medidas para garantir que as fronteiras externas continuem a ser seguras. Para o efeito, será desenvolvido um sistema graças ao qual a FRONTEX, a agência europeia que se ocupa da gestão das fronteiras, poderá reunir recursos provenientes de todos os países da UE a fim de criar equipas europeias de guardas de fronteira que possam agir rapidamente.

A criminalidade transfronteiras e o terrorismo continuam a ser uma ameaça para a segurança interna da UE e a exigir uma resposta clara e abrangente. A ação da UE reforçará a cooperação entre as autoridades responsáveis pela

aplicação da lei nos Estados-Membros, em especial a nível da luta contra o tráfico de seres humanos, o contrabando, a cibercriminalidade e a corrupção. Para lutar contra o terrorismo e a radicalização, a UE definirá medidas que tenham um impacto concreto sobre questões como os combatentes estrangeiros. Os cidadãos europeus que viajam para o estrangeiro para aderir a organizações terroristas e que regressam à UE, constituem uma ameaça extremamente grave para a segurança interna, tanto em termos de radicalização e recrutamento, como de capacidade para levar a cabo atentados terroristas. A UE procura também criar um sistema de processamento dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR), que são informações recolhidos pelas transportadoras aéreas no decurso de operações comerciais (como o método de reserva de voos e o itinerário completo), muito importantes para efeitos de combate à criminalidade grave e ao terrorismo. Por exemplo, o tratamento dos dados PNR permite detetar o movimento de combatentes estrangeiros quer à partida quer ao regresso à UE por via aérea. Uma abordagem devidamente coordenada à escala da UE assegurará também um nível de proteção dos dados adequado e coerente no âmbito do tratamento dos dados PNR na União Europeia.

Mais informações

- ▶ **Direção-Geral dos Assuntos Internos da Comissão Europeia:** <http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs>
- ▶ **Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (FRONTEX):** <http://frontex.europa.eu>
- ▶ **Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala:** <http://www.eulisa.europa.eu>
- ▶ **A luta da UE contra o tráfico de seres humanos:** <http://ec.europa.eu/anti-trafficking>
- ▶ **Observatório Europeu da Droga e da Toxicod dependência:** <http://emcdda.europa.eu>
- ▶ **Serviço Europeu de Polícia (Europol):** <https://www.europol.europa.eu>
- ▶ **Academia Europeia de Polícia:** <http://www.cepol.europa.eu>
- ▶ **Tem perguntas sobre a União Europeia?**
O serviço Europe Direct pode ajudá-lo: 00 800 6 7 8 9 10 11 — <http://europedirect.europa.eu>

